

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PARECER N° 265/2022 – CJR

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Veto do Prefeito ao Projeto de Lei nº 80/2022**, de iniciativa dos Vereadores Ben Hur e Ricardo Teixeira de Oliveira, que “Institui o Fundo Municipal de Combate à Fome, no âmbito do Município de Araucária-PR e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Veto do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 80/2022, que Institui o Fundo Municipal de Combate à Fome, no âmbito do Município de Araucária-PR e dá outras providências.

O Veto em sua justificativa, alegou que o projeto, em tese, incorre em vício de inconstitucionalidade; contraria o princípio da separação e harmonia entre os Poderes; incorre em vício de iniciativa; gera aumento de despesa, sem indicação da respectiva fonte de custeio.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Vetos, conforme segue:

Art. 174. Comunicado o Veto, as razões respectivas serão publicadas no Diário da Câmara e, em seguida, encaminhado à Comissão de Justiça e Redação, que deverá oferecer parecer no prazo de 10 (dez) dias.

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente Veto Prefeitoral.

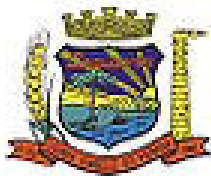
Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e também a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 14/09/2022 as 15:03:59.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

A presente propositura é de matéria constitucional, apresentando matéria de direito social a qual trata-se a alimentação (Art. 6º da Constituição Federal).

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Desse modo, reanalisando a matéria tratada, não vislumbra-se óbice para o prosseguimento da propositura, sendo que é matéria constitucional, bem como, matéria que merece prosperar devido a sua relevância e ser efetivada para o bem comum da sociedade visando sempre a busca do interesse público, o que torna o veto inviável.

III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, o Veto não apresenta razão em seu teor. Assim, **SOMOS PELA DERRUBADA DO VETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara.

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

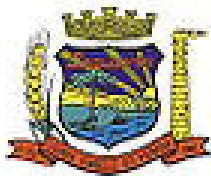
É o parecer.

Sala de Comissões, 14 de setembro de 2022.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 14/09/2022 as 15:03:59.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

(assinado eletronicamente)

Pedro Ferreira de Lima

Presidente – CJR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 14/09/2022 as 15:03:59.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=133511&c=BH6O65>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 20 de Setembro de 2022 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, o Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, membro da Comissão de Justiça e Redação, votou favorável ao Parecer nº 265/2022 - CJR, referente ao Veto ao Projeto de Lei nº 80/2022. O Vereador Aparecido apresentou justificativa de ausência sob protocolo nº 22433/2022).

Araucária, 20 de Setembro de 2022.



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 21/09/2022 as 09:46:41.